



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

MODALIDADE: Convite Nº. 005/2017

INTERESSADO: Poder Legislativo

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, do Excelentíssimo Sr. Presidente, torna Público, e solicita proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo especificado.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observados o disposto no inciso II do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independentemente de nova comunicação.

DATA: 09/06/2017

HORA: 09:00 hs.

LOCAL: sala de licitações desta Câmara Municipal.

2 - A presente licitação, na modalidade Convite, reger-se-á pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo participar todas as pessoas físicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições desse instrumento.

3 - Do Objeto:

3.1 - Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa para esta Câmara Municipal conforme especificações do Anexo I deste Edital.

4 - Condições:

4.1 - O proponente deverá apresentar dois envelopes lacrados com os seguintes dizeres:

Envelope Nº. 01
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 005/2017
Documentação

Envelope Nº. 02
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 005/2017
Proposta



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.2 – É condição essencial a participação, a apresentação dos seguintes documentos nos envelopes nº. 01 e 02.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

4.2.1 – Documentos Pessoais (CPF e RG);

4.2.2 – Comprovante de Residência;

4.2.3 – Prova de regularidade junto a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos – CND, ou certidão Positiva com efeitos negativos, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;

4.2.6 – Atestado de Capacidade Técnica.

4.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, tendo todos seus custos já estabelecidos no valor cotado, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

4.3.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA:

a) Habilitação Jurídica:

4.3.2 - Conforme o caso, consistirá em:

4.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.3.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

4.3.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.3.7 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.8 – Prova de regularidade junto a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos – CND, ou certidão Positiva com efeitos negativos, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.9 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

4.3.10 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

4.3.11 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.3.12 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

(a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

(b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.6 - Das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal 4.3.6 a 4.3.14, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta de recurso próprio do Poder Legislativo na Rubrica 01.031.001.2001 - 3.3.90.36 – PF ou 3.3.90.39 – PJ.

6 – DO EDITAL:

6.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO PARA CREDENCIAMENTO

III – TERMO DE RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL

IV – PROPOSTA PADRONIZADA

V - MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

7.1 – O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada dos documentos solicitados, devidamente preenchida a máquina, (datilografadas), ou impressas por processo eletrônico, deverão ser apresentadas em via única, rubricadas todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas.

7.2 – A devolução fora do prazo e o não cumprimento de quaisquer das condições acima mencionadas desqualificará a participação do licitante.

7.3 – Eventuais impugnações e recursos, serão processados em obediência ao que prescreve a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Nos preços, deverão já estar incluídas todas as despesas que até então incidam sobre o objeto desta licitação, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

7.5 – A proposta de preço apresentada deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias.

7.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos deste Poder Legislativo, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – Os serviços deverão se iniciar após homologação e adjudicação efetuada pelo Poder Legislativo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A homologação final desta licitação será efetuada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, após observados todos os trâmites legais pertinentes.

9.2 – Os casos omissos e não previstos em legislação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, na sala da CPL.

Riacho dos Cavalos-PB, 01 de Junho de 2017.

A Comissão

Maria Leilane da Silva Andrade
Presidente da CPL

Maria Inez Barbosa dos Santos
Membro da CPL

Alberto Nóbrega de Almeida
Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação: Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa para esta Câmara Municipal conforme especificações do Anexo I deste Edital, cujo objeto e condições vão adiante especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	✓ <i>Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;</i> ✓ <i>Orientação técnica sobre procedimentos licitatórios;</i> ✓ <i>Orientação técnica junto ao setor de pessoal</i>	MÊS	07	2.660,00	18.620,00

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

3.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – A realização dos Serviços deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no Edital (que é Imediata), e atender integralmente o objeto da presente licitação (que é Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa para esta Câmara Municipal conforme especificações do Anexo I deste Edital).

3.2 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, correspondente à sede ou filial da proponente que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

3.5 - Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0 - MODELO DA PROPOSTA

5.1 - É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta este instrumento convocatório.

Riacho dos Cavalos – PB, 01 de Junho de 2017.

Camila Vieira de Vasconcelos
Diretora de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a)._____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG n°._____, para participar em procedimento licitatório, consistente na **Carta Convite de nº 005/2017**, que está sendo realizada pela Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Proponente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL

O licitante _____ vem, por este instrumento, renunciar aos prazos recursais relativos ao processo de licitação na modalidade **CONVITE, de nº 005/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, tanto em relação ao julgamento das habilitações quanto ao julgamento das propostas, por estar de acordo com as decisões da Comissão de Licitação.

Riacho dos Cavalos-PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante do Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO IV

PROPOSTA

REF.: CONVITE Nº 005/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2017 às 09:00 hs

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa para esta Câmara Municipal conforme especificações do Anexo I deste Edital

Nos termos do Objeto acima suscitado venho aqui apresentar a nossa proposta para o serviço especificado, conforme discrimino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	✓ <i>Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;</i> ✓ <i>Orientação técnica sobre procedimentos licitatórios;</i> ✓ <i>Orientação técnica junto ao setor de pessoal</i>	MÊS	07		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ ()

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CIDADE: _____, **UF:** _____

Licitante



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

ANEXO V

CONTRATO Nº /2017 – CPL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, E _____.

O PODER LEGISLATIVO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Aristides Batista da Mota, S/N, Centro, Riacho dos Cavalos/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.232.555/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Avany José de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF sob nº 041.566.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com endereço a _____, _____, _____, _____, _____, _____, inscrito no CNPJ: sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente da Modalidade Convite nº ____/2017, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de Fevereiro de 1993 e alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de Assessoria Administrativa para esta Câmara Municipal conforme especificações do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de ____ de _____ de 2017 a ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ () mensais, totalizando a importância de R\$ _____ () global.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos deste Poder Legislativo, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.001, Funcional Programática: 01.031.001.2001 Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço ajustado no presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a realizar o Objeto nas condições especificadas no presente Processo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º- Pelo não atendimento ou qualquer outro ato que possa causar prejuízo ao Contratante, fica sujeito à Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I a III e IV do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10%(Dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral, e estrito à Administração, nos casos enumerados nos incisos IV, V, e XII e XVII do art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho dos Cavalos-PB para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Riacho dos Cavalos - PB, ___ de _____ de 2017.

Avany José de Sousa
Presidente
CPF: 041.566.764-04

Contratado
CPF/CNPJ

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF: